

não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso público.

7 - ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO

7.1 - ADVOGADO

7.1.1 - PRIMEIRA ETAPA - Constituída de provas objetivas (1ª Fase), de caráter eliminatório e classificatório, e discursiva (2ª Fase), de caráter classificatório.

7.1.1.1 - 1ª Fase: Constituída de provas objetivas de Língua Portuguesa, com 10 questões, sendo 5 questões valendo 2,0 pontos e 5 valendo 3,0 pontos, subtotalizando 25,0 pontos; Língua Inglesa, com 10 questões, sendo 5 questões valendo 1,0 ponto e 5 valendo 2,0 pontos, subtotalizando 15,0 pontos; e Conhecimentos Específicos, com 30 questões, sendo 10 questões valendo 1,5 ponto; 10 valendo 2,0 pontos e 10 valendo 2,5 pontos, subtotalizando 60,0 pontos. TOTAL: 100,0 pontos.

7.1.1.2 - As provas objetivas serão compostas de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha com 5 alternativas de resposta (A, B, C, D, E) e uma única resposta correta.

7.1.1.3 - Após a 1ª Fase, os candidatos serão classificados por cargo/área de atuação a partir do total de pontos obtidos, sendo eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 60% (sessenta por cento) do total da pontuação do conjunto das provas objetivas ou que obtiver nota zero em qualquer das provas objetivas.

7.1.1.4 - Será considerado habilitado à 2ª Fase o candidato não enquadrado nos critérios de eliminação detalhados no subitem 7.1.1.3 e dentro do quantitativo definido em 7.1.1.7.

7.1.1.5 - 2ª Fase Prova - Discursiva - será composta de 3 (três) questões de Conhecimentos Específicos valendo, duas delas, 12,5 pontos cada, e a terceira valendo 25,0 pontos, constituindo esta questão a elaboração de peça judicial ou parecer judicial sobre assuntos de Direito Administrativo. A prova discursiva totalizará 50,0 (cinquenta) pontos.

7.1.1.6 - A prova discursiva destina-se a avaliar a capacidade de o candidato expor com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade assuntos ligados à formação acadêmica a que se candidatou. Levará, também, em conta a capacidade de organização do texto, de análise e síntese dos fatos e idéias examinados e, ainda, a correção gramatical com que foi redigida.

7.1.1.7 - Para maior dinamização do presente Concurso Público, os candidatos prestarão as provas das duas fases no mesmo dia, sendo somente corrigidas as provas discursivas (2ª Fase) dos candidatos que, de acordo com o estabelecido no subitem 7.1.1.3, ficarem entre os mais bem classificados, considerando até 10 vezes o número de cadastro de reserva especificado para o cargo/área de atuação, conforme subitem 2.1.1, respeitado os empates na última posição.

7.1.1.8 - Após as provas, os candidatos serão classificados, por cargo/área de atuação, em função do somatório dos pontos obtidos nas duas fases.

7.1.1.9 - Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) obtiver a maior pontuação na prova discursiva;

c) obtiver a maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;

d) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Língua Portuguesa;

e) for mais idoso.

7.1.1.10 - Serão considerados habilitados para a Segunda Etapa - Avaliação de Títulos todos aqueles classificados entre os primeiros colocados até o triplo do número de quantitativos conforme especificado no subitem 2.1.1 do Edital, oferecidas por cargo/área de atuação, respeitado os empates na última posição.

7.1.1.11 - A nota final será o somatório das notas obtidas nas provas objetivas, discursivas e Avaliação de Títulos. Havendo empate na totalização prevalecerá a classificação da 1ª etapa, conforme definido em 7.1.1.9.

7.1.1.12 - Após classificação final só serão considerados para cadastro reserva o número de candidatos definido no item 2.1.1. Os demais candidatos, não classificados, serão considerados eliminados.

7.2 - DEMAIS CARGOS

7.2.1 - PRIMEIRA ETAPA - Constituída de provas objetivas (1ª Fase), de caráter eliminatório e classificatório, e discursiva (2ª Fase), de caráter classificatório.

7.2.1.1 - 1ª Fase: Constituída de provas objetivas de Língua Portuguesa, com 10 questões, sendo 5 questões valendo 2,0 pontos e 5 valendo 3,0 pontos, subtotalizando 25,0 pontos; Língua Inglesa, com 10 questões, sendo 5 questões valendo 1,0 ponto e 5 valendo 2,0 pontos, subtotalizando 15,0 pontos; e Conhecimentos Específicos, com 30 questões, sendo 10 questões valendo 1,5 ponto; 10 valendo 2,0 pontos e 10 valendo 2,5 pontos, subtotalizando 60,0 pontos. TOTAL: 100,0 pontos.

7.2.1.2 - As provas objetivas serão compostas de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha com 5 alternativas de resposta (A, B, C, D, E) e uma única resposta correta.

7.2.1.3 - Após a 1ª Fase, os candidatos serão classificados por cargo/área de atuação a partir do total de pontos obtidos, sendo eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 60% (sessenta por cento) do total da pontuação do conjunto das provas objetivas ou que obtiver nota zero em qualquer das provas objetivas.

7.2.1.4 - Será considerado habilitado à 2ª Fase o candidato não enquadrado nos critérios de eliminação detalhados no subitem 7.2.1.3 e dentro do quantitativo definido em 7.2.1.7.

7.2.1.5 - 2ª Fase - Prova Discursiva - será composta de 2

(duas) questões de Conhecimentos Específicos valendo, cada uma, 25,0 pontos, de caráter classificatório.

7.2.1.6 - A prova discursiva destina-se a avaliar a capacidade de o candidato expor com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade assuntos ligados à formação acadêmica a que se candidatou. Levará, também, em conta a capacidade de organização do texto, de análise e síntese dos fatos e idéias examinados e, ainda, a correção gramatical com que foi redigida.

7.2.1.7 - Para maior dinamização do presente Concurso Público, os candidatos prestarão as provas das duas fases no mesmo dia, sendo somente corrigidas as provas discursivas (2ª Fase) dos candidatos que, de acordo com o estabelecido no subitem 7.2.1.3, ficarem entre os mais bem classificados, considerando até 10 vezes o número de cadastro de reserva especificado para cada cargo/área de atuação, conforme subitem 2.1.1, respeitado os empates na última posição.

7.2.1.8 - Após as provas, os candidatos serão classificados, por cargo/área de atuação, em função do somatório dos pontos obtidos nas duas fases.

7.2.1.9 - Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) obtiver a maior pontuação na prova discursiva;

c) obtiver a maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;

d) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Língua Portuguesa;

e) for mais idoso.

7.2.1.10 - Serão considerados habilitados para a Segunda Etapa - Avaliação de Títulos todos aqueles classificados entre os primeiros colocados até o triplo do número de quantitativos conforme especificado no subitem 2.1.1 do Edital, oferecidas por cargo/área de atuação, respeitado os empates na última posição.

7.2.1.11 - A nota final será o somatório das notas obtidas nas provas objetivas, discursivas e Avaliação de Títulos. Havendo empate na totalização prevalecerá a classificação da 1ª etapa, conforme definido em 7.2.1.9.

7.2.1.12 - Após classificação final só serão considerados para cadastro reserva o número de candidatos definido no item 2.1.1. Os demais candidatos, não classificados, serão considerados eliminados.

8 - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (2ª ETAPA)

8.1 - Os candidatos habilitados na forma dos subitens 7.1.1.10 e 7.2.1.10 serão convocados por Edital, a ser publicado no Diário Oficial da União, a apresentarem os títulos e a experiência na área de atuação.

8.1.1 - A Prova de Títulos, de caráter classificatório, valerá, no máximo, 30,0 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

8.1.2 - Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

Alínea	Título	Valor Unitário	Valor Máximo
A	Pós-graduação stricto sensu, em nível de doutorado na área de atuação específica a que concorre.	4,0 pontos	8,0 pontos
B	Pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado na área de atuação específica a que concorre.	2,0 pontos	4,0 pontos
C	Curso de pós-graduação lato sensu, (incluem-se os cursos designados como MBA), com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação específica a que concorre.	1,5 ponto	3,0 pontos
D	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou Privada, de empregos/cargos especializados na área de atuação específica a que concorre, por período superior a 3 anos.	1,5 ponto por ano a partir do 3º ano	15,0 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			30,0 pontos

8.2 - Os candidatos deverão enviar os Títulos, via SEDEX com AR, no período de 19 a 20/05/2010, para o seguinte endereço: Departamento de Concursos da FUNDAÇÃO CESGRANRIO, Rua Santa Alexandrina, 1011 - Rio Comprido - Rio de Janeiro - CEP. 20.261-235 (mencionando Concurso Público EPE).

8.3 - Receberá nota zero o candidato habilitado que não entregar os títulos na forma e no prazo estipulados no presente Edital.

8.4 - Não serão aceitos títulos encaminhados via fax ou via correio eletrônico.

8.5 - Deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título. As cópias apresentadas não serão devolvidas. O candidato não classificado poderá retirar o título no prazo de 30 dias a contar do resultado final. Findo esse prazo, se não forem retirados serão incinerados.

8.5.1 - Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.

8.6 - Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na alínea D do Quadro de Títulos o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração que informe o período e a espécie do serviço realizado, com descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada, acompanhada do diploma de graduação;

b) apresentação de certidão que informe o período e a espécie do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública, acompanhada do diploma de graduação;

c) apresentação do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração, emitida pelo contratante, que informe o período e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo, acompanhada do diploma de graduação.

8.7 - Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio ou monitoria.

8.7.1 - Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional, da alínea D deverá ser emitido pelo setor de pessoal ou Recursos Humanos competente e conter a data de início e de término do trabalho realizado. Não havendo órgão de pessoal ou recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

8.7.2 - Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado durante a eventual coincidência.

8.7.3 - Não será considerada fração de ano para efeito de pontuação da alínea D do Quadro de Títulos.

8.8 - Os Diplomas ou Declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para a titulação do cargo/área de atuação não serão computados na Prova de Títulos.

8.9 - Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de mestrado ou doutorado, será aceito cópia do diploma, devidamente registrado, ou certificado de conclusão do curso, ambos expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhados do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou tese.

8.9.1 - Para curso de doutorado ou mestrado concluído no exterior, será aceito apenas a cópia autenticada do diploma, desde que revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

8.9.2 - Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como títulos relacionados nas alíneas A, B e C do Quadro de Títulos.

8.9.3 - Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do Quadro de Títulos o candidato deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001).

8.9.4 - Todo documento expedido em Língua Estrangeira somente será considerado se apresentado com tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.9.5 - Cada título descrito nas alíneas A, B e C do Quadro de Títulos será considerado uma única vez. A contagem de pontos será de forma cumulativa.

8.9.6 - Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulado no subitem 8.1.1 não serão considerados.

8.9.7 - Não será permitido anexar qualquer documento quando da interposição de pedido de revisão da pontuação atribuída aos Títulos.

8.10 - A nota final será a soma dos pontos obtidos na Primeira e na Segunda Etapa. Havendo empate na totalização, prevalecerá a classificação obtida na Primeira Etapa.

8.11 - Após a Segunda Etapa, os candidatos serão classificados por titulação do cargo/área de atuação em ordem decrescente de pontuação, até os quantitativos a preencher, de acordo com o subitem 2.1. Os demais candidatos não classificados serão considerados eliminados.

9 - NORMAS E PROCEDIMENTOS COMUNS RELATIVOS À CONTINUIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

9.1 - As provas, com 4 (quatro) horas de duração, exceto para o cargo de Advogado que a duração será de 5 (cinco) horas, terão por base os conteúdos programáticos especificados no Anexo II. A Empresa de Pesquisa Energética - EPE definiu apenas os conteúdos programáticos referentes a este concurso público, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente.

9.2 - Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documento original válido (não-vencido), sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista ou de Passaporte (documentação que, necessariamente, deverá conter fotografia do candidato). Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

9.2.1 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo noventa dias antes da realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

9.2.2 - A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.3 - O candidato deverá chegar ao local das provas com uma hora de antecedência do início das mesmas, munido de CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO, do documento de identidade original (não-vencido) com o qual se inscreveu e de caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta

9.4 - Não será admitido ao local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas.